



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA MODIFICATIVA N° ____, DE 2025

O Objetivo 1 do Anexo ao Projeto de Lei n° 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Objetivo 1: Ampliar a oferta de matrículas em creches e universalizar a pré-escola, em unidades que comprovem qualidade na oferta.”

JUSTIFICAÇÃO

O direito à educação infantil precisa ser concreto, medido por qualidade comprovada, e não apenas por vagas abertas. Ao vincular expansão e universalização à aferição de padrões objetivos (infraestrutura, práticas pedagógicas, formação docente e desenvolvimento das crianças), a redação protege a infância, evita “matrículas simbólicas” e orienta o gasto público para o que realmente importa: aprendizagem e desenvolvimento na idade certa.

Apresentação: 23/10/2025 12:17:59.180 - PL261424
ESB 135/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

